



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 25 de agosto de 2017 - Ano 07 - nº 346



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 045 SC
de 25 de agosto de 2017

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 21771/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) ALESSANDRA RODRIGUES BRAVO, R.G. 23.430.891-6, matrícula nº 7878, titular do cargo efetivo de Instrutor Social de Cursos, cargo subordinado à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Comunicação Social, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 046 SC
de 25 de agosto de 2017

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS 15498/2017.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação dos contratos dos seguintes funcionários públicos, admitidos em caráter temporário na data de 06 de junho de 2016, para os cargos de Professor Municipal I e Professor Municipal II, referentes ao Processo Seletivo 002/2014, subordinados à Secretaria Municipal de Educação, que passam a vigorar até a data de 05 de junho de 2018.

MATR. / FUNCIONÁRIO / RG / FUNÇÃO

19154
ADRIANA MELO DE SOUZA
30.537.809-0
Professor Municipal I

19157
FABIANA BERNARDO DE PAULA
25.800.320-0
Professor Municipal I

19156
IVONE A. T. BRANDÃO DE LIMA
26.688.708-9
Professor Municipal I

19149
LILIAN A. N. MACHADO GIUNCO
33.150.169-7
Professor Municipal II - Educação Física

19150
RAQUEL VENERANDO DE GODOY
42.713.413-4
Professor Municipal II - Geografia

19155
SHEILA A. VIEIRA DOS SANTOS
28.919.010-1
Professor Municipal I

19153
SUELI SOUSA DOS SANTOS
32.561.866-5
Professor Municipal I

19152
TATIANE JANAINA DE C. MACHADO
30.231.124-5
Professor Municipal I

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 047 SC
de 25 de agosto de 2017

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 15498/2017.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 33.028.392-3, matrícula nº 19151, admitido (a) em caráter temporário na data de 13 de junho de 2016, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao Processo Seletivo 002/2014, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data 12 de junho de 2018.

SILVIO CÉSAR COLTRO
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 048 SC
de 25 de agosto de 2017

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS 15498/2017.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação dos contratos dos seguintes funcionários públicos admitidos em caráter temporário na data de 27 de julho de 2016, para os cargos de Professor Municipal I e Professor Municipal II, referentes ao Processo Seletivo 002/2014, subordinados à Secretaria Municipal de Educação, que passam a vigorar até a data de 26 de julho de 2018.

MATR. / FUNCIONÁRIO / RG / FUNÇÃO

19247
ADONIR DE OLIVEIRA AGUIAR
20.352.371-4
Professor Municipal II - Matemática

19221
ALESSANDRA BOSCHINI VALÉRIO
44.843.255-9
Professor Municipal I

19254
ALEX SANDRO DOS S. MACÊDO
BA-5.947.050
Professor Municipal II - Matemática

19249
BIANCA CRISTINE BARIJAN
46.660.664-3
Professor Municipal II - Ciências

19220
BRUNA DA ROCHA OLIVEIRA
36.650.103-3
Professor Municipal I

19193
CAMILA CRISTINA S. DE SOUZA
44.832.604-8
Professor Municipal I

19213
CÉLIA REGINA SOUZA BORGES
20.272.079-2
Professor Municipal I

19257
CLEITON MINUCI LEITE
41.777.940-9
Professor Municipal II - Matemática

19212
DENISE ESTER COLOSSAL COTRIM
48.925.328-3
Professor Municipal I

19215
ELISETE ALVARES DE G. ERCOLANO
17.870.263-8
Professor Municipal I

19248
FLÁVIO GUILHERME DA SILVA
46.420.709-5
Professor Municipal II - Geografia

19185
GREICI DA SILVA FUDA
41.545.833-X
Professor Municipal I

19200
JULIANA FERREIRA RAMOS
44.733.140-1
Professor Municipal I

19218
LAIANE CRISTINA BERTUCCI
48.963.532-5
Professor Municipal I

19219
LAISA PINHEIRO
48.777.236-2
Professor Municipal I

19206
MARCOS DONIZETI GUIDES
17.814.792-8
Professor Municipal II - Geografia

19195
MARIA APARECIDA R. DE ARAÚJO
23.223.791-8
Professor Municipal I

19203
MARIA APARECIDA SOARES
30.382.037-8
Professor Municipal II - Matemática

19255
MARIA EUNICE DE O. VALARINI
9.386.249-0
Professor Municipal II - Matemática

19189
PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS
45.233.787-2
Professor Municipal I

19188
PRISCILA LIMA DE SOUZA
42.713.286-1
Professor Municipal I

19253
PRISCILA SALOMÉ SANTOS LIMA
41.168.967-8
Professor Municipal II - Língua Portuguesa

19217
RAFAELLE SOARES DE BARROS
49.283.579-2
Professor Municipal I

19256
RENATA DE PAULA H. G. DA SILVA
26.455.357-3
Professor Municipal II - Língua Portuguesa

19204
RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA
30.329.208-8
Professor Municipal II - Educação Física

19198
ROSELI ALCANTARA PRESOTTO
24.459.040-0
Professor Municipal I

19260
SANDER GOMES
33.410.274-1
Professor Municipal II - Matemática

19222
SILVANE SANTOS DA SILVA
43.198.078-0
Professor Municipal I

19205
SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS
29.624.790-X
Professor Municipal II - Língua Portuguesa

19190
SIMONE MORETE D. POLIMENO
41.027.765-4
Professor Municipal I

19192
SOCORRO A. DE S. DE FIGUEIREDO
22.323.593-3
Professor Municipal I

19184
SUELLEN ROSSI
33.031.894-9
Professor Municipal I

19187
TATIANE GREGÓRIO DE SOUZA
30.319.666-X
Professor Municipal I

19186
THAIS FRASSON ARAÚJO
43.949.472-2
Professor Municipal I

19191
VALDILEIA DA SILVA NEVES
27.112.140-3
Professor Municipal I

19199
VANESSA TAVARES DA R. NUNES
46.633.729-2
Professor Municipal I

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 049 SC
de 25 de agosto de 2017

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS 15498/2017.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação dos contratos dos seguintes funcionários públicos admitidos em caráter temporário na data de 01 de agosto de 2016, para o cargo de Professor Municipal I, referentes ao Processo Seletivo 002/2014, subordinados à Secretaria Municipal de Educação, que passam a vigorar até a data de 31 de julho de 2018.

MATR. / FUNCIONÁRIO / RG / FUNÇÃO

19231
ADAMARIS BECHIS O. VENÂNCIO
32.307.860-6
Professor Municipal I

19209
ANA LUIZA M. TEMPORIM DA SILVA
27.839.953-8
Professor Municipal I

19202
ANA PAULA DE SOUZA
32.039.820-1
Professor Municipal I

19210
CRISTIANE GOMES DA SILVA
27.148.386-6
Professor Municipal I

19230
EDIOLENE A. DOS S. FLORÊNCIO
27.499.691-1
Professor Municipal I

19211
ESTER FABRÍCIO
56.744.289-5
Professor Municipal I

19196
FRANCIANI CRISTINA AUGUSTO
27.328.787-4
Professor Municipal I

19244
IRANI RUAS MARQUES JUNQUEIRA
27.709.245-0
Professor Municipal I

19229
JULIANA APARECIDA M. COLOSSAL
27.950.732-x
Professor Municipal I

19207
KENIA MARIA MARCATO DA SILVA
34122346-3
Professor Municipal I

19208
LILIANE TEODORO BISPO
50.678.870-2
Professor Municipal I

19228
MAGDA SOARES DE SEIXAS
28.229.903-8
Professor Municipal I

19197
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
37.156.797-x
Professor Municipal I

19226
SILVANA APARECIDA BAFINI
30.149.759-x
Professor Municipal I

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio – **Secretário de Comunicação:** Marcelo H. Miranda – **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa – **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa, **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo – **Administrativo:** Anderson Silva **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

19224
SIMONE ADABE MARTINS DOS SANTOS
30.099.588-x
Professor Municipal I

19225
UANAIAR SOUZA NEVES
34.208.488-4
Professor Municipal I

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2017 SC
(CONVOCAÇÃO PSPMS 002/2014)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em processo seletivo, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min, até a data limite de 01 de setembro de 2017, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo 002/2014 - Cargo: Professor Municipal I E

INSCRIÇÃO / NOME / Nº RG / CLASS.

301780
ADRIANA MARIA FELIX GARCIA
24.566.744-1
538º

302304
MÔNICA OLIVEIRA DE MELO
23.352.985-8
539º

300674
ANGELA CRISTINA SILVATTI
27.182.945-X
540º

302767
VILMA MARIA DA SILVA ARAUJO
27.321.553-X
541º

301342
ROSÂNGELA APARECIDA PIMENTA BUENO
24.528.351-1
542º

302513
ROSELEI PONGOLO ORTEGA PINI
27.894.999-X
543º

302686
MÁRCIA MARIA TAVARES GUIMARÃES
28.335-518-9
544º

Sumaré, 25 de agosto de 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
EVT ALMOXARIFE**

CONVÊNIO SENAI e PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EDITAL PROCESSO SELETIVO

1. OBJETIVO DO CURSO

O Curso de Aprendizagem Industrial – Escola de Vida e Trabalho - Almojarife tem a duração de 800h de aulas práticas e teóricas e será desenvolvido durante o ano de 2018. Tem como objetivo proporcionar aos aprendizes a formação inicial qualificando-os para atuarem em almojarifados de empresas industriais, no controle de armazenagem de materiais utilizados nos processos de produção industrial.

2. TAREFAS DE UM ALMOXARIFE

Controlar e armazenar materiais no almojarifado de empresas industriais, planejando as atividades, organizando o local de trabalho, requisitando e recebendo materiais, conferindo-os, armazenando-os, distribuindo-os e controlando o estoque, assim como, preenchendo, emitindo e arquivando documentos de controle, armazenagem e distribuição. Utiliza-se de recursos de informática, ferramentas de controle e qualidade, seguindo especificações, procedimentos, normas técnicas de segurança e saúde, de qualidade de preservação ambiental, zelando pela integridade física de materiais, desenvolvendo atividades individualmente e em equipe, em função do controle e armazenagem dos materiais utilizados na produção industrial.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso no Curso EVT-Almojarife estarão abertas nos dias 01/09, das 9 às 12h e das 13 às 16h e nos dias 04 e 05/09, das 9 às 12h e das 13 às 16h e deverão ser realizadas somente na Casa Brasil de Sumaré, situada na Rua Ipiranga, 306 – Centro – Sumaré (SP).

3.2. Somente serão aceitas inscrições de candidatos(as):

3.2.1. Nascidos(as) nos anos 2000, 2001 ou 2002;

3.2.2. Residentes na cidade de Sumaré;

3.2.3. Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio;

3.3. Para Inscrição os(as) candidatos(as) devem:

3.3.1. acessar e ler o Edital do processo seletivo no endereço eletrônico da prefeitura Municipal de Sumaré www.sumare.sp.gov.br

3.3.2. preencher todo o requerimento de inscrição e concordar com as disposições do Edital do processo seletivo;

3.3.3. Apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

3.3.3.1. Identidade original, que contenha fotografia atualizada do candidato, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, para estrangeiros (RNE) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.3.3.2. Comprovante de endereço recente (até três meses), no nome do candidato ou responsável legal, sendo aceito conta de energia elétrica ou demais permissionárias de serviço público no nome do(a) candidato(a) ou seu responsável legal;

3.3.3.3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de matrícula atualizada que comprove estar estudando no Ensino Médio em 2017;

3.4. O(a) candidato(a) que informar, no ato da inscrição, qualquer tipo de deficiência (física,

auditiva, visual, múltipla, intelectual ou transtorno do espectro autista), transtornos funcionais específicos (dislexia, disortografia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros) ou esteja acometido de doença grave, deverá comparecer na secretaria da escola na qual se inscreveu, até o último dia de inscrição para fazer uma autodeclaração que confirme sua condição e, caso necessite de atendimento diferenciado, deverá apresentar laudo médico ou documento expedido por um profissional da área de saúde que comprove sua condição. Nessa ocasião, deverá solicitar, por escrito, o atendimento diferenciado, informando as ajudas técnicas necessárias, tais como prova ampliada, prova em braille, intérprete de libras, leitor, professor mediador, tempo expandido ou outros recursos. A solicitação de prova em braille ou intérprete de libras dispensa a apresentação de laudo ou relatório, mas é obrigatório o pedido por escrito.

3.5. O(a) candidato(a) ou seu responsável legal será informado sobre o deferimento, ou não, da solicitação para o provimento de adaptações razoáveis, conforme o Decreto nº 6.949/09, até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, não cabendo interposição de recurso.

3.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do processo seletivo com recursos de acessibilidade e ajuda técnica, sendo que essa condição não garante reserva de vagas nem critério diferenciado na apuração dos resultados.

3.7. A autodeclaração e as solicitações de atendimento diferenciado que não forem protocoladas até o último dia de inscrição, bem como aquelas que não estiverem acompanhadas de laudo médico ou relatório, exceções feitas às solicitações de prova em braille e intérprete de libras, inviabilizam o atendimento diferenciado. Nestes casos, o candidato será submetido às mesmas condições dos demais candidatos para a realização da prova, inclusive no que diz respeito à faixa etária aplicada, não cabendo interposição de recurso.

3.8. Na inscrição o candidato deverá informar o horário de preferência de realização do curso na parte teórica, sendo as opções manhã e tarde;

3.9. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e instruções previstas neste Edital. O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará o seu cancelamento, com consequente impedimento de participação no processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

É realizado em 2(duas) fases, sendo que a primeira consiste numa prova de seleção escrita objetiva onde serão selecionados os(as) 70(setenta) candidatos(as) que obtiverem maior número de acertos.

A segunda fase ocorre junto às empresas requerentes do programa EVT-Almojarife, quando realizarão seus respectivos processos seletivos de acordo com seus critérios próprios. No final, os(as) candidatos(as) serão convocados para realizarem suas matrículas.

5. DA PROVA DE SELEÇÃO

5.1. A prova de seleção será realizada no dia 24/09/2017, com abertura dos portões às 7h30 e fechamento às 8h. O início da prova será às 8h20, na EM José de Anchieta, situada na Rua Geraldo de Souza, 157, Jardim Carlos Basso, Sumaré.

5.2. A prova será composta por 40 questões de múltipla escolha, em nível de conclusão da 1ª série do Ensino Médio, distribuídas em quatro blocos: 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática, 10 de Ciências da Natureza (Física, Química e Bio-

logia), 10 de Conhecimentos Gerais;

5.2.1. O tempo de duração para a realização da prova é de 3 (três) horas;

5.2.2. Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar:

5.2.2.1. Guia de Inscrição devidamente preenchida e carimbada pela Casa Brasil de Sumaré;

5.2.2.2. Documento de identidade original, que contenha fotografia atualizada do candidato, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, para estrangeiros (RNE) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.2.2.3. caneta esferográfica azul ou preta;

5.2.2.4. lápis e borracha.

5.2.3. Será vedada a entrada de candidatos após horário de fechamento dos portões.

5.2.4. Recomendamos aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 30 minutos.

5.2.5. Durante a permanência no local da prova não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de equipamento eletrônico de telecomunicação (transmissão ou recepção), bem como tablet, calculadora, livros ou impressos.

5.2.6. Não será permitido ao candidato, em nenhuma situação e sob nenhum pretexto, sair da sala onde esteja prestando prova portando o caderno de testes ou a folha de respostas.

5.2.7. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local da prova decorridos 90 minutos do início de sua realização.

5.2.8. O candidato deverá seguir atentamente todas as orientações, pois o não cumprimento das mesmas poderá causar-lhe prejuízos, inclusive o de anulação da sua prova.

5.2.9. A Comissão Coordenadora reserva-se o direito de alterar datas, horários e locais da prova, desde que razões imperiosas o exijam. A divulgação das eventuais mudanças será feita com a necessária antecedência.

6. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

6.1.1. faltar à prova;

6.1.2. comparecer em local e horário diferentes daqueles estabelecidos para a realização da prova, indicados na Guia de Inscrição;

6.1.3. tentar manter comunicação com outros candidatos ou outras pessoas durante a realização da prova;

6.1.4. apresentar atitude indevida em relação aos aplicadores e coordenadores do processo seletivo;

6.1.5. Zerar em acertos em qualquer um dos blocos de disciplinas;

6.2. As provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial elaborado pela banca examinadora. Esse gabarito estará disponível na Casa Brasil e na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sumaré www.sumare.sp.gov.br a partir das 14h do dia 25/09/2017;

6.3. Os critérios de desempate são: maior quantidade de acertos de matemática, maior quantidade de acertos de língua portuguesa, maior quantidade de acertos de ciências da natureza, maior

quantidade de acertos de Conhecimentos Gerais, o candidato mais velho. Persistindo empate será realizada análise situação econômica familiar sendo preferível a menor renda "per capita"

6.4. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

6.5. Recursos referentes às questões da prova, bem como relativos ao gabarito oficial divulgado, deverão ser protocolados na Casa Brasil, no prazo de 24 horas após a divulgação do gabarito oficial, observando-se as seguintes especificações:

- nome do(a) candidato(a);
- número de inscrição;
- questionamento;
- embasamento;
- data e assinatura do candidato e do responsável

6.6. A Listagem de aprovados no processo seletivo será divulgada no dia 26/09/2017, sendo que destes os 70 (setenta) primeiros com maior quantidade de acertos na prova escrita objetiva prosseguirão para segunda fase do processo de seleção que envolve reunião técnica com o Senai e Coordenação do convenio do Programa Jovem Aprendiz da Prefeitura de Sumaré, onde serão apresentados os termos do convênio;

6.7. Dos 70 pré-selecionados, desejando continuar o processo seletivo, serão encaminhados para a 2ª fase de seleção. Os(as) que desistirem poderão se manifestar por escrito, quando então será chamado(a) o(a) próximo(a) pelo critério do item 6.6 deste Edital;

6.8. O(a) Candidato(a) que deixar de comparecer as demais sequências do processo seletivo, perde a sua condição de selecionado(a) sendo desclassificado(a) do respectivo processo, podendo a critério da comissão organizadora convocar demais candidatos respeitando a sequência da maior quantidade de acertos na prova objetiva;

6.9. A 2ª fase de seleção transcorrerá junto às empresas, com critérios próprios destas, quando uma quantidade menor de pré-selecionados será aprovada pelas mesmas e convocada para realização das suas respectivas matrículas.

7. DA MATRÍCULA

7.1. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) ou seu representante deverá apresentar, obrigatoriamente, a via original e uma cópia dos seguintes documentos:

- Comprovante de endereço atualizado, conforme item 5.2.2.2
- documento comprobatório da escolaridade exigida, conforme item 3.2.3
- cédula de identidade (RG) atualizado do(a) candidato(a) e de seus responsáveis
- CPF do(a) candidato(a)

7.2. Será considerado como desistente o candidato que não efetuar a matrícula no período determinado neste Edital.

7.3. OBSERVAÇÃO: O Senai e a Prefeitura de Sumaré, respeitando o Convênio que envolve o EVT-Almoxarife, poderá cancelar o curso, ou adiar seu início, caso a quantidade de discentes a serem matriculados não atinja o número mínimo previsto para instalação e funcionamento de uma classe.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) obter as informações necessárias para a participação em todas as etapas do processo seletivo, atentando para o local, a data e o horário da

prova e da divulgação de resultados e de todos os eventos relativos à matrícula. O não comparecimento para confirmação de matrícula, nos locais, nas datas e nos horários divulgados pela escola, acarretará a perda da vaga obtida.

8.2. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz EVT – Almoxarife.

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz EVT-Almoxarife

ERRATAS

SEMANÁRIO nº 345

Por um erro de redação, nos EXTRATOS DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA APAE E DA PESTALOZZI, publicados no dia 18 de agosto de 2017, não foi mencionada a data no último parágrafo de cada extrato. Portanto, leia-se:

"Considerando que eventual impugnação a esse extrato de dispensa pode ser em 5 dias corridos por escrito junto ao protocolo geral a Prefeitura Municipal de Sumaré, a partir da data do dia 18/08/2017".

Por erro de digitação, o nome da instituição APAE também foi publicado errado. Leia-se APAE.

Carlos Eduardo Vicente
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 4303 de 20/12/2006, Decreto nº 7789 de 21/05/2009 e Decreto nº 9393 de 01/07/2014, torna pública as entidades cadastradas junto a Prefeitura do Município de Sumaré através do Edital do Convocação nº 001/2017, com validade de 12 meses, a contar da data de emissão:

NOME / Data emissão / PMS Nº

Associação Pró-Memória
24/08/2017
20500/2017

Sumaré, 24 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Organização e Representação

Artigo 1º - A Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares reger-se-á pelas disposições deste regimento aplicado supletivamente à Lei Nº 5731, de Março de 2015 e Lei Federal Nº. 8069 de 13 de Julho de 1990, instância disciplinar, para controle da conduta dos conselheiros tutelares e do funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de Sumaré.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares são organizados na forma ditada pela Lei Nº 5731, de 06 De Março de 2015 e Lei Federal Nº 8069 de 13 de Julho de 1990, tendo como representante judicial e extra-

judicial o Presidente a ser eleito na forma deste regimento.

Artigo 3º - A sede da Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares são no Distrito deste Município de Sumaré e foro da situação será o competente para dirimir eventuais questões judiciais.

Artigo 4º - Na forma da Lei o Conselho Municipal disponibilizará estrutura administrativa para o funcionamento da Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, bem como assessoria jurídica.

Capítulo II

Da Composição

Artigo 5º - A Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares será composta por 2 (dois) conselheiros tutelares indicados pela Coordenação Geral de Conselhos Tutelares do Município, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré, indicados paritariamente entre as representações da Sociedade Civil e da Administração Pública Municipal, e 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III

Da eleição do Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretário

Artigo 6º - Será eleito o Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretário, para um mandato de um ano alternadamente na primeira reunião da Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares.

Artigo 7º - Compete ao Presidente da Comissão:

I - designar, dentre os membros da Comissão, aquele que exercerá a função de Secretário da Comissão, emitindo Portaria e colhendo dele o compromisso de desempenhar bem e fielmente as suas atribuições;

I - coordenar os trabalhos da Comissão, orientando o Secretário, no exercício de suas funções;

II - proceder o estudo prévio do processo encaminhado à Comissão, promovendo a complementação de documentos e agendamento das audiências;

III - verificar e corrigir as irregularidades acaso existentes;

IV - exarar despachos de expediente e prolar decisões interlocutórias;

V - promover a citação do Conselheiro Tutelar, na forma legal;

VI - encaminhar Notificação ao Indiciado, às Testemunhas e ao Defensor;

VII - reduzir o termo declarações, depoimentos/informações e promover acareações;

VIII - dirigir as audiências, auxiliado pelo Secretário, ouvindo o Indiciado e as testemunhas e concedendo a palavra, primeiramente, aos colegas de Comissão e, posteriormente ao Defensor, para que apresentem as perguntas a serem efetuadas ao denunciante, vítima, indiciado, testemunha ou informante e ao perito;

IX - verificar a legalidade da assistência do Indiciado por Advogado constituído, Defensor Público ou Dativo, juntando aos autos os instrumentos de Procuração ou Designação;

X - deferir ou indeferir, fundamentadamente, prolação de prova;

XI - coordenar a elaboração do relatório final a ser encaminhado à Autoridade julgadora;

XII - cumprir diligências complementares requeridas pela Autoridade julgadora ou justificar a impossibilidade de seu cumprimento.

Artigo 8º - Compete ao Vice Presidente:

Na ausência do Presidente da Comissão, o Vice Presidente assume cumprindo as mesmas atribuições descritas no Art. 6º.

Artigo 9º - Compete ao 1º Secretário:

I - realizar todos os trabalhos de digitação da Comissão;

II - receber e expedir documentos, mediante protocolo;

III - autuar o processo e ordenar, cronologicamente, a documentação, carimbando, numerando e rubricando todas as folhas;

IV - promover a juntada ou desentranhamento de documentos, mediante despacho do Presidente da Comissão;

V - zelar pela boa apresentação e ordem do processo;

VI - auxiliar no controle do andamento dos trabalhos internos da Comissão, agendando audiências e providências futuras;

VII - participar das audiências, registrando, no termo, o que lhe for ditado pelo Presidente;

VIII - efetuar perguntas que auxiliem no esclarecimento do fato em apuração;

VX - cumprir os despachos exarados pelo Presidente;

X - manter rigoroso controle das solicitações, efetuando as reiterações necessárias;

XI - encaminhar ao Presidente, com a antecedência necessária, o processo com audiência a realizar.

XII - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções.

Artigo 10º - Compete ao 2º Secretário

Na ausência do 1º Secretário da Comissão, o 2º Secretário assume cumprindo as mesmas atribuições descritas no Art. 7º.

Capítulo IV Do Processo Disciplinar e Administrativo

Artigo 11 - O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolve:

I - Instauração com a publicação do ato que designar a Comissão;

II - Instrução;

III - Defesa;

IV - Relatório;

V - Julgamento.

Artigo 12 - A autoridade, que tiver ciência ou notícia da ocorrência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante instauração de processo administrativo disciplinar.

Artigo 13 - O Conselheiro Tutelar que, em razão do cargo, tiver conhecimento de irregularidade no

serviço público, deve levá-la ao conhecimento da autoridade superior, para adoção das providências cabíveis.

Artigo 14 - A autoridade, ao tomar conhecimento de uma denúncia de irregularidade, poderá adotar uma das seguintes opções:

I - Efetuar uma verificação preliminar, mediante auditoria ou relatórios do setor envolvido, quando não houver sequer razoáveis indícios de irregularidade, para depois deliberar sobre a instauração de processo administrativo;

II - Instaurar ou solicitar a instauração de processo, quando houver certeza da irregularidade, mas incerteza da autoria;

III - Instaurar ou solicitar a instauração de processo administrativo disciplinar, quando houver certeza da irregularidade e da autoria;

IV - As denúncias sobre irregularidades serão objetos de apuração, desde que sejam formuladas por escrito, contenham informações sobre o fato e sua possível autoria;

V - Quando o fato narrado não configurar indícios de infração disciplinar, a denúncia será arquivada, por falta de objeto;

VI - A representação funcional contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder deverá:

§ - conter a identificação do representante e do representado e a indicação precisa do fato que, por ação ou omissão do representado, em razão do cargo, constitui ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

§ - vir acompanhada das provas que o representante dispuser ou da indicação das que apenas tenha conhecimento;

§ - indicar as testemunhas se houver;

VI - Quando a representação for genérica ou não indicar elementos suficientes, poderá ser devolvido ao representante para que preste os esclarecimentos adicionais indispensáveis para subsidiar o exame e a decisão da autoridade competente e para possibilitar o conhecimento preciso da acusação pelo representado, de modo a assegurar-lhe a ampla defesa e demais direitos e garantias decorrentes das disposições contidas no art. 5º da Constituição Federal;

VII - Quando o fato narrado não configurar indício de infração disciplinar, a representação será arquivada por falta de objeto;

VIII - A representação será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada;

IX - Atendendo a denúncia ou representação os requisitos de admissibilidade, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar;

X - Observadas as normas processuais, a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade;

XI - Todas as atividades da comissão devem ser consignadas em atas, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos competentes, não podendo ser comprovada, validamente, de outra forma, a sua atuação;

XII - O Presidente da Comissão assinará as notificações, citações, editais e demais atos dirigidos a indiciados, testemunhas e pessoas estranhas à comissão;

Artigo 15 - Da Documentação:

I - Os documentos que integram o processo serão numerados e rubricados pelo secretário ou por qualquer membro da comissão, devendo ser inutilizados os espaços em branco no verso e anverso;

II - Sempre que se tiver que renumerar as folhas do processo, deve-se anular com um traço horizontal ou oblíquo a numeração anterior, conservando-se, porém, sua legibilidade;

III - Sempre que possível, nada será escrito no verso das folhas do processo, que deverão conter a expressão "em branco", escrita ou carimbada, ou um simples risco por caneta, em sentido vertical ou oblíquo;

IV - Os documentos elaborados pela Comissão serão autenticados com a assinatura de seus componentes na última página e pelas respectivas rubricas nas demais folhas;

V - As cópias reprográficas de documentos carreadas para os autos, quando apresentadas os originais, deverão ser autenticadas pelo secretário ou por qualquer membro da comissão;

VI - Quaisquer documentos, cuja juntada ao processo seja considerada necessária, deverão ser despachados, um por um, pelo Presidente da Comissão, com a expressão Junte-se aos autos ou equivalente, seguida de data e assinatura, lavrando o secretário o competente termo de juntada;

VII - Os volumes do processo administrativo não deverão, em princípio, conter mais de 200 (duzentas) folhas e serão encerrados, sem quebrar a seqüência de qualquer documento, mediante termo que indique o número da primeira e da última folha, devendo o número desta corresponder ao termo de encerramento;

VIII - A numeração das folhas do processo será contínua, não se numerando a contracapa do Volume I e as capas e contracapas dos Volumes subsequentes.

Artigo 16 - Da instrução

I - Durante a instrução, a Comissão promoverá a tomada de declarações e depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos;

II - A Comissão deve citar pessoalmente o indiciado sobre o processo administrativo disciplinar contra ele instaurado, indicando o horário e local de funcionamento da Comissão, de modo a assegurar-lhe o direito de acompanhar o processo desde o início, pessoalmente e por intermédio de procurador legalmente constituído ou defensor público, arrolar, inquirir ou reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, bem como requerer diligências;

III - Deverá constar do Mandado de Citação um resumo do fato atribuído ao Conselheiro Tutelar, delimitando assim o raio acusatório;

IV - Recusando o Conselheiro Tutelar a assinar e datar a via do Mandado de Citação a ser juntada aos autos, o fato deverá ser registrado no verso da referida via pelo encarregado da diligência com a assinatura de duas testemunhas;

V - Se o indiciado não estiver comparecendo ao serviço e não for encontrado, no endereço residencial que forneceu à repartição, essa circunstância deverá ser registrada nos autos com base nas diligências realizadas para tentar localizá-lo;

VI - Encontrando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, ou se houver fundada suspeita de que

o mesmo se oculta para frustrar a diligência, a citação será feita por edital;

VII - Se o indiciado, regularmente citado na forma anterior, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, os trabalhos de instrução do processo prosseguirão sem a sua presença, mediante acompanhamento de defensor público ou dativo;

VIII - As oitivas serão registradas em;

§ - TERMO DE DECLARAÇÕES: quando a pessoa a ser ouvida estiver na condição de Denunciante, Vítima ou Indiciado (Acusado);

§ - TERMO DE DEPOIMENTO: quando a pessoa estiver na condição de Testemunha;

§ - TERMO DE INFORMAÇÃO: quando a pessoa, não possa ser legalmente considerada como testemunha, mas deva ser ouvida para esclarecer o fato em apuração;

IX - Nenhum ato da instrução poderá ser praticado sem a prévia notificação do Indiciado ou do seu Advogado constituído ou Defensor designado;

X - O Presidente da Comissão poderá designar um Defensor Dativo, "ad hoc", para acompanhar algum ato processual, quando a ele não comparecer o Advogado constituído ou Defensor Público;

XI - O Indiciado, o Advogado constituído e o Defensor Público são obrigados a comunicar ao Presidente de Comissão qualquer alteração do endereço onde devam ser notificados;

XII - O Presidente da Comissão poderá, motivadamente, denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

XIII - Será indeferido, motivadamente; pelo Presidente da Comissão pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito, for desnecessária em vista de outras provas ou a verificação for impraticável;

Capítulo V

Do Processo Administrativo Disciplinar

Artigo 17 - Dos Depoimentos:

I - Terminada a digitação do depoimento, antes da aposição das assinaturas, ou antes, de se providenciar a sua impressão, quando digitado, será feita a leitura pelo secretário ou pelo depoente, a fim de possibilitar as retificações cabíveis;

II - O depoimento será assinado ao final, bem como rubricadas todas as suas folhas, pela testemunha, pelo Presidente da Comissão, pelo secretário e pelo indiciado e seu procurador/defensor. Se a testemunha não souber assinar, ou não puder fazê-lo, o Presidente pedirá ao Secretário que leia o termo, em voz alta, e colherá a sua impressão digital;

III - É facultado à testemunha solicitar cópia do termo de depoimento, que deverá ser fornecida ao término do mesmo.

Capítulo VI

Das Infrações e Sanções Disciplinares

Artigo 18 - Constitui infração disciplinar:

I - Diferentemente do que acontece no Direito Penal, não vige, em regra, para fins disciplinares, o princípio da especificação do ato punível, bastando que a conduta que tenha causado transtorno ao serviço público tenha relação com descumprimento de dever ou violação de proibição;

II - A falta disciplinar independe de dolo, sendo suficiente para caracterizá-la uma vontade esclarecida e livre na prática de ato que importe em descumprimento de deveres ou violação de proibições referentes ao exercício da função pública;

III - Qualquer ação ou omissão que possa prejudicar a eficiência do serviço público, direta ou indiretamente, pode ser considerada falta disciplinar;

IV - As faltas dolosas requerem que o agente público tenha agido de forma intencional, tendo pretendido o resultado (dolo direto) ou apenas assumido o risco de sua concretização (dolo eventual);

V - As faltas culposas são decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia;

VI - As faltas voluntárias decorrem da ação livre do Conselheiro Tutelar;

VII - Faltas leves são aquelas que causam um mínimo de transtorno ao serviço público;

VIII - Faltas graves resultam de ações ou omissões que afetam o decoro, o prestígio, o bom andamento do serviço, ou causam embaraço ao alcance dos objetivos da Administração;

IX - Faltas gravíssimas decorrem de ação ou omissão que causam prejuízos tão elevados à Sociedade, que determinam o desligamento do Conselheiro Tutelar do exercício de suas funções;

X - Faltas permanentes ou continuadas são aquelas que se consomem ao longo de um tempo prolongado, tais como o abandono e o acúmulo ilícito de cargo, que também constituem faltas gravíssimas.

Capítulo VII

Da Vigência do Regimento Interno

Artigo 19 - O presente regimento interno entrará em vigor após a sua aprovação em Resolução pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré.

Sumaré, 10 de Agosto de 2017.

Sueli Aparecida da Silva Chiarinelli
Presidente da Comissão Permanente de Ética e Disciplina

RESOLUÇÃO CMDCA nº 02/2017, de 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré - CMDCA no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 5731 de 06 de março de 2015,

Considerando a proposta do conteúdo apresentado pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Reunião Ordinária realizada em 10 de agosto de 2017,

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno da Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares proposto pela citada Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré,

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

10 de agosto de 2017.

Regiane Aparecida de Araújo Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 03/2017, de 10 de agosto de 2017.

Dispõe sobre aprovação da continuidade do Programa Guri no município de Sumaré

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 12.696 de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal nº. 5731, de 06 de março de 2015, durante a Reunião Ordinária de 10 de agosto de 2017;

Considerando a Resolução Normativa nº 01/2014 deste Conselho,

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar a continuidade do Programa Guri – Pólo Sumaré representado pela Entidade Associação Amigos do Projeto Guri.

Artigo 2º - O Programa será executado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré provenientes da destinação de incentivo fiscal do Imposto de Renda no exercício de 2017.

Artigo 3º - A Entidade apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA relatórios sobre a execução do Programa e respectiva prestação de contas para aprovação.

Artigo 4º - Os relatórios sobre o Programa e prestação de contas estarão à disposição dos destinatários.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 10 de agosto de 2017.

Regiane Aparecida de Araújo Silva
Presidente do CMDCA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 045/2017

Licitação nº 052/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de troféus e medalhas.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Regime de Execução: Entrega parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 04/09/2017 às 14:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou camila.lcita@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 21 DE AGOSTO DE 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2017

Licitação nº 053/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para elaboração do diagnóstico situacional da criança e do adolescente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente destinados pela CPFL

Interessado: Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Licitação tipo: Menor preço global.

Regime de Execução: Empreitada preço unitário.
Valor estimado da contratação: R\$ 125.290,00.
Prazo de execução: dez (10) meses.

Data de entrega dos envelopes: 14 de setembro de 2017 até as 09:00 horas.

Data de abertura dos envelopes: 14 de setembro de 2017 às 09:15 horas.

Edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem pela empresa interessada. Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41, Centro, Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5300 ou fax (19) 3873.1780, das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 23 DE AGOSTO DE 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO
SECRETÁRIO SMARH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009, Resolução CNAS nº 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 - que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o Decreto Federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver Sem Limite;

Considerando as Orientações Técnicas MDS/SNAS 2012, que trata do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continua-

da, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a crescente demanda de pessoas com deficiência no município de Sumaré que encontram-se em situação crônica de grave abandono, negligência e outras formas de violências;

Considerando que a pessoa com deficiência, com diferentes graus de dependência, em muitas oportunidades não apresenta recursos físicos e psicológicos para enfrentar situações de risco imediato quando exposta a violações de direitos em seu próprio seio familiar, bem como em alguns casos não tem condições para uma vida autônoma;

Considerando que a Residência Inclusiva, através de equipe técnica qualificada, pretende prestar proteção imediata, garantir direitos, cuidados e dignidade a esse público, estimulando sua autonomia, ampliando a participação social e qualificando a convivência familiar e comunitária;

Considerando a necessidade de atendimento imediato a alguns munícipes com deficiência que embora acompanhados pela Rede Socioassistencial permanecem em gravíssimas situações de risco pessoal e social, sendo a medida de acolhimento institucional excepcional e provisório o único recurso ora necessário;

Considerando a importância que a pessoa com deficiência permaneça no município de origem para que não haja rompimento dos vínculos com a família e a comunidade, bem como seja garantida a continuidade ao acompanhamento técnico realizado pelos equipamentos da Rede Socioassistencial;

E por fim, considerando a Lei Federal 13019/2014, artigos: 30 inc. III e 32, "caput" e parágrafo 4º, e o acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL fundamenta a dispensa de chamamento público para a urgente celebração da parceria com uma Organização da Sociedade Civil na implantação do Serviço de Acolhimento na modalidade Residência Inclusiva.

Sumaré, 25 de Agosto de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.116 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.501.129,17 (Dois milhões, quinhentos e um mil, cento e vinte e nove reais e dezessete centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6675/2017.



DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.904, de 15 de dezembro de 2016, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.501.129,17 (Dois milhões, quinhentos e um mil, cento e vinte e nove reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.07.01/12.365/0002.2007/4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
560
05.200.0022
101.129,17

02.07.01/12.361/0002.2007/3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
242
01.220.0000
1.000.000,00

02.07.01/12.365/0002.2007/3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
292
01.210.0000
1.000.000,00

02.07.01/12.361/0002.2007/4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
251
01.220.0000
200.000,00

02.07.01/12.365/0002.2007/4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
300
01.210.0000
200.000,00

TOTAL: 2.501.129,17

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.07.01/12.361/0002.1001/4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
216
02.200.0019
101.129,17

02.07.01/12.361/0002.1001/4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
215
01.220.0000
1.200.000,00

02.07.01/12.365/0002.1001/4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
266
01.210.0000
1.200.000,00

TOTAL: 2.501.129,17

DECRETO Nº 10.116/2017
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI -

Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 21 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de agosto de 2017, no Paço Municipal e, em 25 de agosto de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.117, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6675/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.904, de 15 de dezembro de 2016, art. 4º, inciso II, alínea "c" e Lei Municipal nº 5.865, de 29 de junho de 2016, art. 12º, inciso III, com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.20.01/15.452/0001.2007/3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
508
01.110.0000
630.000,00

TOTAL: 630.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.13.01/15.451/0005.1005/4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES

378
01.110.000
200.000,00

02.13.01/15.452/0005.1005/4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
381
01.110.000
40.000,00

02.13.01/16.482/0005.1005/4.4.91.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
383
01.110.000
10.000,00

02.13.01/27.812/0005.1005/4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
385
01.110.000
380.000,00

TOTAL: 630.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 10.117/2017
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de agosto de 2017, no Paço Municipal e, em 25 de agosto de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.118, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Substitui membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamentos, Controle e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2007 e a Lei Municipal nº 5680, de 30 de outubro de 2014;

Considerando os demais elementos do Protocolo – PMS nº 14926/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, passa a ser composto, para o mandato de 02 (dois) anos, pelos seguintes membros, alguns em substituição aos anteriormente nomeados, a saber:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

NOME / RG nº

Titular: Antônio Carlos Ferreira
36.744.124-X

Suplente: Maria Aparecida Gonçalves Gomes
8.350.819-3

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

NOME / RG nº

Titular: Miriam Raquel Teodoro de Souza
19.267.071-2

Suplente: Rejane Aparecida Cuzim
26.476.855-3

III – Representantes dos Diretores das Unidades Educacionais Públicas Municipais

NOME / RG nº

Titular: Ana Maria de Paula Silva
16.330.109-8

Suplente: Antônia Ivone da Silva Lunardi
16.327.085-0

IV- Representantes dos Serv. Téc. - Administrativos das Unid. Educ. Públicas Municipais:

NOME / RG nº

Titular Daniela Cristina de Godói Leite
27.327.592-6

Suplente: Jeferson de Moura
24.423.250-7

V- Representante da Sociedade Civil

NOME / RG nº

Titular: Juceleine Polizel Ramalho de França
19.627.059-5

Suplente: Eliete Pereira de Souza
35.158.396 - 8

NOME / RG nº

Titular: Fábio Martins Gutierrez
25.708.398-4

Suplente: Iara Fabiane de Souza
36.526.944-2

DECRETO Nº 10.118/2017
FOLHA Nº 02

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica

NOME / RG nº

Titular: Guilherme Silva Nascimento
37.671.420-7

Suplente: Leonardo Magalhães Redondo
45.836.209-8

NOME / RG nº

Titular: Jéssica Oliveira Ribeiro
52.212.536-0

Suplente: Eloíza Couto Marques
46.129.369-9

VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação

NOME / RG nº

Titular: Luís Carlos Gonçalves
19.141.323-9

Suplente: Marli Aparecida Vedovatto
11.995.031-5

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

NOME / RG nº

Titular: Fernanda Candido da Silva
41.504.174-0

Suplente: Michel Roberto Passos de Oliveira
36.438.772-5

IX - Representante do Poder Executivo Municipal

NOME / RG nº

Titular: Henrique Franco Nascimento
47.360.051-1

Suplente: Célia Maria de Carvalho Maia
9.573.310

Art. 2º - O Executivo poderá substituir qualquer dos membros do Conselho a pedido justificado do interesse, do próprio Conselho ou ainda por conveniência administrativa e/ou do bom desenvolvimento das atribuições do Conselho.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9938, de 19 de setembro de 2016.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 24 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de agosto de 2017, no Paço Municipal e, em 25 de agosto de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.119, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Revoga o certificado de cadastro de outorga de permissão e exploração dos serviços de Transporte Escolar, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o constante no PMS nº 14.512/17, de 30 de maio de 2017, mais notadamente as fls. nº 02, onde a permissonária através do protocolo informou estar devolvendo a permissão recebida.

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural pela revogação da outorga da permissão.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica revogado o Certificado de Cadastro referente ao Prontuário C147, que outorga a permissão de exploração dos serviços de transporte escolar a Sr.ª ELIZABETH PEREIRA MORAES, portadora do RG nº 22.154.561-X - SSP/SP, e CPF nº 173.925.528-30.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural promoverá a devida anotação e baixa do certificado de cadastro.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 24 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2017, no Paço Municipal, e em 25 de agosto de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.120, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Declara Hóspedes Oficiais do Município de Sumaré, no dia 02 de setembro de 2017. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando que o Município de Sumaré se engajou para receber a visita do Governador do LC 3 DG. CL., e sua esposa DM Cal;

Considerando o particular contentamento da Administração Municipal em face do acontecimento.

DECRETA:

Art. 1º - É declarado Hóspede Oficial do Município de Sumaré, no dia 02 de setembro de 2017, Ilustríssimo Governador do Distrito LC 3 DG. CL. Sr. José Luiz Passos e sua esposa a Domadora Cal Enymara, que se encontrarão nesta cidade, em visita oficial ao Lions Clube de Sumaré.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de agosto de 2017, no Paço Municipal e, em 25 de agosto de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10. 121, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Revoga o certificado de cadastro de outorga de permissão e exploração dos serviços de Transporte Escolar, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o constante no PMS nº 2339/17, de 31 de janeiro de 2017, mais notadamente as fls. nº 02 nestes autos, onde o permissionário em questão informa a sua desistência e a devolução da permissão recebida.

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o certificado de cadastro que outorga a permissão de exploração de serviços de Transporte Escolar a SR. HUMBERTO DUARTE DO NASCIMENTO, portador do RG nº 30.647.901-1/SSP/SP, e CPF nº 037.411.168-58, Prontuário nº C-161, referente ao veículo MERCEDES BENZ SPRINTER, Placas: CVP 4917, ano de fabricação 2008, modelo 2008, de cor prata.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural promoverá a devida anotação e baixa do certificado de cadastro.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2017, no Paço Municipal, e em 25 de agosto de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.122, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 176.509,94 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado- PMS nº 6675/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.904, de 15 de dezembro de 2016, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 176.509,94 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.07.01/12.361/0002.2007/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
241
01.220.000
176.509,94

TOTAL: 176.509,94

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.07.01/12.367/0002.1006/3.3.50.43.00
SUBVENÇÕES SOCIAIS
315
01.240.0000
176.509,94

TOTAL: 176.509,94

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2017, no Paço Municipal, e em 25 de agosto de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5962, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Instituição da Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal e dá outras providências.-

Autor: Vereador Ulisses Gomes.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal, com os seguintes objetivos:

I - Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meio de prevenção e tratamento;

II - Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III - Combater o preconceito;

IV - Capacitação dos profissionais do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal sobre o tema;

V - Excelência na prevenção e tratamento da depressão infantil na adolescência.

Art. 2º - Deverão ser ministradas palestras, seminários e quaisquer outras atividades voltadas para a prevenção, orientação sobre o diagnóstico e o tratamento adequado para a doença, nos postos de saúde, escolas públicas e privadas e demais órgãos e entidades que trabalhem com crianças e adolescentes no Município.

Parágrafo Único: - Deverá ser realizado o devido encaminhamento de casos suspeitos de depressão infantil para acompanhamento médico especializado, durante a referida campanha.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com hospitais, órgãos públicos e privados, organizações não-governamentais e quaisquer outras entidades voltadas para o tema para a implementação da campanha referida no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 25 de agosto de 2017, no Semanário Oficial do Município. PMS nº 22.089/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5963, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e dá outras providências. -

Autor: Vereador Edgardo José Cabral.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Sumaré o Programa Municipal de Incentivo à doação de sangue.

§ 1º - O Programa Municipal de Incentivo à Doação de Sangue terá como objetivo fundamental a conscientização da importância e necessidade da doação voluntária de sangue e o aumento do número de doadores de sangue.

§ 2º - A divulgação deste programa será feita através de palestras e campanhas informativas.

§ 3º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios que visam cooperação técnica ou financeira, com entidades de direito público ou privado.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 25 de agosto de 2017, no Semanário Oficial do Município. PMS nº 22.093/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5964, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Substitui o cargo de Superintendente pelo de Presidente na Lei Municipal nº 5960/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Cargo de Superintendente, de que trata a Lei Municipal nº 5960, de 09 de agosto de 2017, é substituído pelo de Presidente, ficando retificados, exclusivamente para tal fim, os nomes dos cargos contidos nas redações de seus artigos 14, 26, 27, 28, 29 e seu § 2º, incisos VI e IX do 31, e inciso XI do 33.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 25 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 25 de agosto de 2017, no Semanário Oficial do Município. PMS nº 13.490/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5965, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de reajuste monetário dos vencimentos, salários e proventos aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Sumaré, e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município reajuste monetário de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento), relativo ao período de março de 2016 a fevereiro de 2017, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de 2,00% (dois por cento), referente aos vencimentos, salários e proventos de agosto de 2017, a ser paga em se-

tembro de 2017, e a segunda de 2,70 (dois vírgula setenta por cento), referente aos vencimentos, salários e proventos de janeiro de 2018, a ser paga em fevereiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 25 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 25 de agosto de 2017, no Semanário Oficial do Município. PMS nº 17.021/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

PORTARIA Nº 1.071, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 10969/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor EDSON PEREIRA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.272.782-5, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 03172639798, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.072, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 10971/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor GILBERTO PEDRO CAZAROTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.084.892-5, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02789406982, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.073, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 14021/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor AILTON FERREIRA DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.504.283-6, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02369335175, categoria "D".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.074, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 18107/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor BRUNO ALESSANDRO CREMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.395.938-6, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 01517446140, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.075, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 18170/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor EDSON DE SOUZA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.314.385-9, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 01532169890, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.076, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado SA nº 059/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora VIVIANE CRISTINA FONTOURA DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.175.029-7, matrícula nº 16679, do cargo de SERVIÇOS GERAIS D, REF. PMS-63, subordinada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 20 de julho de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.077, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado SA nº 060/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora LUCIANE APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.035.976-7, matrícula nº 8006, do cargo de COZINHEIRA MUNICIPAL B, REF. PMS-47, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 06 de julho de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1078, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº SA- 062/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora CRISTIANE CABRAL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 23.292.568-9, do emprego temporário de Professor Municipal I E, referência MG-01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 07 de agosto de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.



WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.079, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº SA- 061/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora INGRID LINS DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 48.881.758-4, do emprego temporário de Professor Municipal I E, referência MG-01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 27 de julho de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.080, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 5.059/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 5.059/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 5.059/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Cleber Oliveira Silva
- Rodrigo de Paula Ruis
- Luiz Carlos Baptista

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.081, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10.486/15. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.486/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10.486/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.082, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 19886/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor JOSÉ ROBERTO MAIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.318.062-2, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 01981086406, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.083, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 14655/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor CLAUDINEI GABRIEL PINTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.822.565, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02078520036, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.084, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 19.482/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.895.397-7, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02586543353, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.085, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 19483/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALESSANDRO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.686.860-7, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 04366317167, categoria "AD".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.086, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 20074/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor PAULO GIOVANI COBRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.915.406-9, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 01512128634, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.087, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 18111/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor CASSIO MALTA PERUSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.321.422-2, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 00791441288, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.088, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 9959/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor WELLINGTON LEANDRO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.872.353-9, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 00906796610, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.089, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 13.712/15. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 13.712/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 13.712/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.090, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21.806/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21.806/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21.806/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ednelson Willian Peixoto
- Augusto Cerdeirinho Almeida
- Cleber Oliveira Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.091, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 20.209/14. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 20.209/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS

nº 20.209/14, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.092, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 20.146/13. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 20.146/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 20.146/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ednelson Willian Peixoto
- Jeverson Eclair Soares
- Rodrigo de Paula Ruis

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.093, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 19.758/15. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 19.758/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 19.758/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.094, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 12.407/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 12.407/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 12.407/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alvaro Stein Neto
- Airton Ribeiro Maia
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.095, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21.805/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21.805/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21.805/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ednelson Willian Peixoto
- Augusto Cerdeirinho Almeida
- Cleber Oliveira Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.096, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21.814/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21.814/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21.814/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alvaro Stein Neto
- Ednelson Willian Peixoto
- Cleber Oliveira Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.097, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 9.074/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 9.074/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 9.074/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.098, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 22.281/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 22.281/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 22.281/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.099, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, benefício calculado pelo regime de média e reajuste pelo índice do RGPS, à beneficiária indicada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 40, § 1º, III, "a" da CF;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 30.460/16;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a Sra. DIRCE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade, RG nº 13.195.742-9, CPF nº 034.171.708-85, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Professor Municipal I D, Ref. MG-02, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da CF, calculado pelo regime de média e reajuste pelo índice do RGPS.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.100, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Concede afastamento, sem remuneração, do servidor, para tratar de interesse particular e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 20249/17;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades do servidor OSMUNDO FREIRE TELES, matrícula 8768, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.304.148-3, do cargo de FISCAL MUNICIPAL B, REF. PMS21, subordinado a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.101, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Cessa os efeitos da Portaria nº 583, de 06 de maio de 2015, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 14616/17;

R E S O L V E :

Art. 1º - Cessar, a partir de 25 de agosto de 2017, os efeitos da Portaria nº 583, de 06 de maio de 2015, que concedeu afastamento ao servidor PAULO CESAR PINTO, portador da Cédula de Identidade 20.304.187-7, AJUSTADOR DE HIDROMETRO DAE, REF. PMS-650, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por motivo de assunção do cargo de Vice Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Sumaré, no período do mandato compreendido entre 17 de abril de 2015 à 16 de abril de 2019.

Art. 2º - Determinar o retorno do servidor em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na data citada no artigo 1º.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.102, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado SA nº 057/17;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora VERA LUCIA MATIVE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.006.227-1, matrícula nº 17562, do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL E, REF. PMS-19, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 17 de julho de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consigna-

das no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.103, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Concede afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 23335/14;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada SILVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 21.126.278-X, do cargo de AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL D, REF. PMS59, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 04 (quatro) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será a partir de 25 de agosto de 2017, pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.104, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a designação do gestor responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4.449/07, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 17.303/14;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Srº CARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.641.048 SSP/MG, para responder como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.105, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Cessa os efeitos da Portaria nº 077, de 19 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E :

Art. 1º - Cessar, a partir de 25 de agosto de 2017, os efeitos da Portaria nº 077, de 19 de janeiro de 2017, que designou a servidora NILZA BARBOSA VALINI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.871.543-2, TÉCNICO DE RECEITA MUNICIPAL B, REF. PMS12, para exercer temporariamente as funções do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, REF. PMSC-03, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, na data citada no artigo 1º.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.106, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora NILZA BARBOSA VALINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.871.543-2, titular do cargo de TÉCNICO DE RECEITA MUNICIPAL B, REF. PMS12, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE - FG 02, a partir de 25 de agosto de 2017.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela III, da Lei Municipal nº 4996/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.107, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, AMILTON DA SILVA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 27.433.578, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, REF. PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com efeito retroativo a 18 de agosto de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.108, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 003/03 - Agente Administrativo E, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 003/03 - Agente Administrativo E, e determinação judicial constante em fls. 30 a 41;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 003/03, para o cargo de Agente Administrativo E, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a seguinte servidora:

CARGO: Agente Administrativo - Nível E - 200 h - Ref. PMS46

CLAS / NOME / RG / INICIO

44º
GISELE DOS SANTOS VIEIRA
40.934.243-9
25/08/2017

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de agosto de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2017

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 11/08/2017 a 18/08/2017.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	658.503,06
Repasse Constitucional	Cota Parte - Fundo de Participação dos Municípios - FPM	658.179,19
Repasse Constitucional	Cota-Parte - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	323,87
	TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS - 1.7.2.1.33.00.00.00	1.331.831,13
Programa	Saúde Bucal - SB	35.680,00
Programa	Saúde da Família - SF	143.264,00
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Unidade de Pronto Atendimento (Custeio UPA)	500.000,00
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl. Amb. Hospitalar MC	401.995,38
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental	33.086,25
Programa	Teto Municipal Melhor em Casa	56.000,00
Programa	Melhoria de Acesso e da Qualidade	14.900,00
Programa	Incentivo Adicional saúde Bucal	7.000,00
Programa	Fortalec. De pol. Afetas á atuação da estratégia de ACS - 5%	5.881,20
Programa	Fortalec. De Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACE - 5%	2.281,50
Programa	Assist. Financ. Complementar - ACS - 95%	111.742,80
	TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE - 1.7.2.1.35.00.00.00	1.011.134,13
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	1.011.134,13
	TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB - 1.7.2.4.01.00.00.00	1.059.448,79
Programa	Educação FUNDEB	1.059.448,79

Maiores Informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 23 de Agosto de 2017.

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben

Carlos Gilberto Dias Fernandes

Fabio Rabelo França

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Contador Municipal

CRC 1SP248165/O-0